

Processo: Projeto de Lei Municipal nº 29/2021, de 16 de agosto de 2021.

Proponente: Prefeita Municipal

Requerente: Comissão de Constituição e Justiça

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais de natureza especial e dá outras providências".

Situação Fática

Trata-se de parecer jurídico, solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre a legalidade, formalidade e constitucionalidade para o presente processo legislativo.

Passo a opinar:

O presente projeto busca autorização legislativa para abertura de crédito adicional, sob a alegação de que há a eminência de transferência de recursos do Fundo Estadual Assistência Social - COVID - 19.

A nosso ver a proposição apresentada se encontra em conformidade com o §1º do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64, demonstrada legalidade e constitucionalidade.

Demonstra ainda, necessidade da provocação legislativa, haja vista se tratar de transferência financeira destinada à ações contra o COVID-19.

No que diz respeito a estrutura do projeto e a redação, entendemos que a mesma se encontra satisfatória, podendo ser apreciada nas Comissões Legislativas a fim de que se aprecie o projeto.

Conclusão

Nessa linha, o que se conclui é que a matéria apresenta legalidade, constitucionalidade e viabilidade da matéria conforme despachada.

É o parecer, S.M.J.

Caçu/GO, 16 de agosto de 2021.

Leandro Augusto Costa Carvalho

OAB/GO nº 30.135